A condição da Mulher no Direito Romano: o caráter *alieni iuris* da mulher na legislação romana

Lucas Otavio Boamorte (UEPG)

"*In multis iuris nostri articulis deterior est cindicio feminarum quam masculorum*" D.1.5.9., (Em muitas partes do nosso direito a condição das mulheres é pior do que a dos homens). Essa passagem presente no Digesto de Justiniano reflete a situação da mulher no maior compilado jurídico, escrito no período da Antiguidade Tardia, e que foi legado à civilização ocidental: o *Corpus Iuris Civilis*. Na perspectiva de somar com as discussões a respeito do papel da mulher na história, o presente resumo visa expor de maneira sucinta as leis que demonstrava o caráter de subordinação das mulheres, como a da usucapião sobre a mulher perante a Lei das Doze Tábuas, da impossibilidade de exercer o pátrio poder e representar terceiros em juízos. Segundo Pinho (2002) elas eram consideradas incapazes de praticar atos da vida civil e estavam sempre submetidas a um poder, qualquer que fosse sua situação civil. A autora conclui afirmando que a condição das mulheres na Roma Antiga era de dependência e subordinação, salientando a "incapacidade de fato" uma vez que as mulheres eram *alieni iuris* de um *pater famílias*.

Palavras-Chave: Mulheres, Direito Romano, Roma Antiga